LEI Nº 2158/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.120,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 1.120,00
U. Orç. 01 – Secretaria Mun. Trab., Cidad. E Assistência Social.....R$ 1.120,00
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA 0023 – Assistência Social Comunitária
Atividade – 2.131 – Contra-partida Programa OASF.....R$ 1.120,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.120,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:
ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 1.120,00
U. Orç. 01 – Secretaria Mun. Trab., Cidad. E Assistência Social.....R$ 1.120,00
Atividade 2.116 – Programa Inclusão Social e Prest. Serv. a Comunidade.....R$ 1.120,00
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física.....R$ 1.120,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de setembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de setembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração